



P.L. 9/22 – Mens. 5/22 - Autógrafo 3/22 - Proc. Leg. 223/22

LEI Nº 6.223, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 764.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa – Educação</u>
12.361.0304.1.103	Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos
4490.51.00	Obras e Instalações
05.100.1025	Convênio 903053 Cobertura QuadraR\$ 382.000,00
	SubtotalR\$ 382.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações e Serviços Públicos</u>
27.812.0310.1.103	Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos
4490.51.00	Obras e Instalações
05.100.1025	Convênio 903053 Cobertura QuadraR\$ 382.000,00
	SubtotalR\$ 382.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 764.000,00



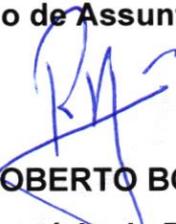
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

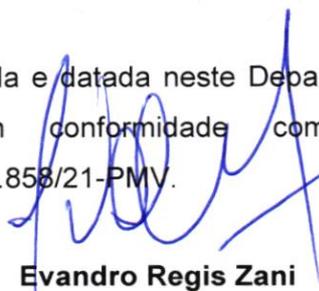
Prefeitura do Município de Valinhos,
14 de fevereiro de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.


Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.